



# Relatório de Correição Ordinária na 1ª Vara Federal de Itaboraí Seção Judiciária do Rio de Janeiro

14 a 18/8/2017









### **Corregedoria Regional**

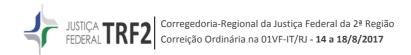
### Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região









#### Sumário

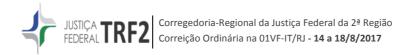
1.	ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA	5
2.	METODOLOGIA UTILIZADA	6
3.	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL	8
4.	GESTÃO DA SECRETARIA	9
5.	GESTÃO DE METAS	10
5.1.	Metas internas	10
5.2.	Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ	10
5.2.2	1. Meta nº 1 CNJ/2016 (Foco: Produtividade)	10
5.2.2	2. Meta nº 2 CNJ/2016, (Foco: Celeridade)	11
5.2.3	3 Meta nº 3 CNJ/2016 (Foco: Conciliação)	15
5.2.4	4 Meta nº 4 CNJ/2016 (Foco: Improbidade Administrativa)	15
5.2.5	5 Meta nº 5 CNJ/2016 (Foco: Processos de execução)	16
5.2.6	6 Meta nº 6 CNJ/2016 (Foco: Ações Coletivas)	17
6	PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO	19
5.1 9	Sentenças	19
5.2	Acervo com prazos vencidos para despachos e decisões	20
5.3	Audiências	21
7	EVOLUÇÃO DO ACERVO	22
7.1	Evolução do acervo da unidade	22
7.2	Acervo em trâmite (processos ativos)	23
7.3	Acervo suspenso por matéria	24
7.4	Gráficos comparativos da evolução do acervo das Varas Federais de mesma competência, etuados os processos remetidos às instâncias superiores	
exce	DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO	
	Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários	
3.1		
3.2	Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio aos Magistrados	
3.3	Fluxo dos processos após a sentença	
9	ANÁLISE DO PROCESSAMENTO	
9.1	Processos em segredo de justiça	
9.2	Controle de prazos judiciais	
9.3	Publicação de atos judiciais	31









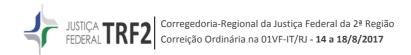


9.4	Registro de início do cumprimento do julgado	32
9.5	Documentos pendentes de juntada	. 32
9.6	Remessa externa	33
10	AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA	34
10.1	Regularidade das ações que versam sobre sequestro internacional de crianças	35
10.2	Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização	35
11	PROCESSOS SUSPENSOS	36
12	RPVs e PRECATÓRIOS	. 40
13	BENS PENHORADOS	. 41
14	BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS	43
15	LIVROS E PASTAS	45
16	INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA	. 46
16.1	INFORMÁTICA	47
17	TÓPICOS ESPECÍFICOS DA MATÉRIA CRIMINAL	48
17.1 atualiz	Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e ração do sistema SINIC	48
17.2 A	udiências de Custódia	48
17.3	Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento	48
17.4	Controle de Prescrição	48
17.5	Execução Penal (classe 27003)	49
18	TÓPICOS ESPECÍFICOS CÍVEIS E DE EXECUÇÃO FISCAL	51
18.1	Regularidade do processamento de Execuções Fiscais acima de 1 milhão de reais	51
18.2	Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente nas Execuções Fiscais	53
19	BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS	54
19.1	Realização de periódica de audiências de conciliação	54
20	COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES	55
21	ENCERRAMENTO	56









#### 1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 1ª Vara Federal Subseção Judiciária de Itaboraí -RJ (01VF-IT), de 14 a 18/8/2017, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6°, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1° a 13 e 26, da Resolução n° 496/2006, e 1° e 4°, I, da Resolução n° 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria n° TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2° Região, foi previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (oficio n° TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726) e MPF/ES (7760), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752).

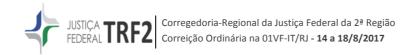
Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelo Meritíssimo Juiz Federal WALNER DE ALMEIDA PINTO, titular da unidade correicionada, e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.









#### 2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar, sobretudo, a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatada nos mapas estatísticos a existência de 765 processos físicos e 5.872 eletrônicos no acervo da unidade correicionada, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Supervisores mormente sobre:

- (i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5°, § 5°, da Lei 11.416/20061 para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;
- (ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- (iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) a forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores que processam feitos na Secretaria e os de apoio ao gabinete, visando à triagem de feitos para sentença e minimizando conversões em diligência por falhas no processamento; (d) a certificação do trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no APOLO; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

(...)





<sup>1</sup> art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

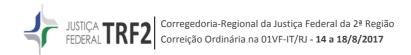
<sup>§2</sup>º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior

<sup>§ 3</sup>º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

<sup>§4</sup>º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a

<sup>§5</sup>º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União,





- (iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;
- (v)  $\;\;$  As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.







#### 3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL

**Denominação:** 1ª Vara Federal de Itaboraí da Subseção Judiciária de Itaboraí – RJ

(01VF-IT)

Data de instalação: 15/12/1997

Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 11º andar, centro - Niterói - RJ

Distância da Direção do Foro (SJRJ): 21,1 Km.

Juiz Titular:

Dr. Walner de Almeida Pinto, desde 06/02/2014

Juíza Federal Substituta:

Dra. Isabela Rossi Cortes Ferrari, desde 16/11/2012

Diretora de Secretaria

Janete da Silva Amarante

#### Competências:

- 1) Cível
- 2) Juizado Especial Cível
- 3) Juizado Especial Criminal
- 4) Criminal
- 5) Execuções Fiscais

#### Quadro de Pessoal desde a última correição

Correições	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados	Total de Servidores	Quadro previsto
Julho/15	6	6	1	0	13	14
Agosto/17	7	6	0	0	13	14

Fonte: http://intranet.jfrj.jus.br/unidade/sgp/lotacao-e-quantitativos







#### 4. GESTÃO DA SECRETARIA

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pela Diretora JANETE DA SILVA AMARANTE, servidora do quadro de pessoal efetivo da SJRJ nomeada pela Egrégia Presidência do TRF2; pelos Supervisores ELIZABETH THOMAZ FERNANDES, OTON GOMES DIAS JUNIOR, LUCIANA PAIXÃO WAGNER e KARLA MELLO MENOR e pela Oficial de Gabinete, GABRIELLE AMORIM LACERDA DUARTE DIAS, com capacitação ministrada pela SJRJ a cada dois anos (artigo 5°, §§2° e 5°, da Lei 11.416/2006).

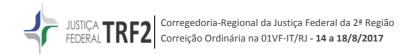
Os servidores com função gerencial admitem receber da Seção Judiciária, em média, 60% da capacitação idealizada para o bom exercício de suas atividades (elaboração de minutas e tarefas cartorárias, gestão de pessoas e de processos de trabalho).

Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 8 a 12/5/2017, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.









#### 5. GESTÃO DE METAS

#### 5.1. Metas internas

As metas objetivadas pela Secretaria são a celeridade na prestação jurisdicional e o cumprimento das metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça.

#### 5.2. Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ

Aplicam-se à 1ª Vara Federal de Itaboraí/RJ as metas nº 1 (Produtividade), 2 (Celeridade), 3 (Conciliação), 4 (Improbidade), 5 (Processos de Execução), 6 (Ações coletivas), dentre as 8 Metas Nacionais do CNJ/2016. A Diretora de Secretaria acompanha no PORTAL o possível atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ para 2017.

#### 5.2.1. Meta nº 1 CNJ/2016 (Foco: Produtividade)

"Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente"2

O orgão recebeu, por distribuição, 1.885 processos em 2016 e julgou 1.403, cumprindo 75% da meta nº 1 do CNJ/2016, desempenho 26% inferior ao 1º grau da SJRJ.



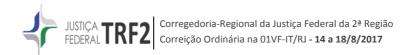


<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>A Meta 1 tem por foco a produtividade e a prevenção à formação de estoque de processo. Para isso, preconiza o julgamento de quantidade maior de processos, inclusive recursos, do que os distribuídos no ano corrente. Nos termos do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, por julgamento entende-se "a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente em cada instância dos tribunais". Quanto aos incidentes, são considerados pela meta aqueles que suspendem o processo principal ou dele tramitem em separado, com observância à tabela das classes processuais consideradas na meta.

Para aferir o cumprimento, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores, desde que o quantitativo de ações objeto de primeira decisão tendente a pôr-lhes fim supere o quantitativo de distribuídos no ano corrente. Portanto, a Meta 1 estimula o monitoramento do fluxo processual, com observância às "entradas e saídas" ou, de forma mais precisa, a relação entre os processos "distribuídos e julgados"

Com isso, busca-se prevenir a formação de estoques e estimular a adoção de medidas gerenciais sobre o acervo total de processos nos tribunais. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 9).







Fonte: PORTAL, acesso em 01/08/2017.

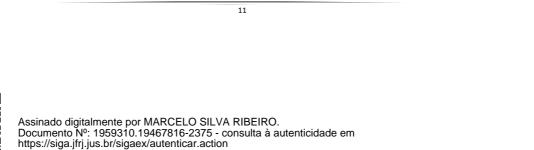
#### 5.2.2. Meta nº 2 CNJ/2016, (Foco: Celeridade)

"100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012 no 1° e 2° graus; 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 nos Juizados Especiais Federais".

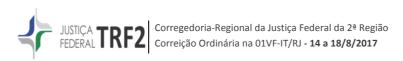
O órgão julgou 99% dos 218 processos distribuídos **até 31/12/2011**, resultado superior à média da SJRJ em 5 pontos percentuais, restando pendente de julgamento 3 processos.

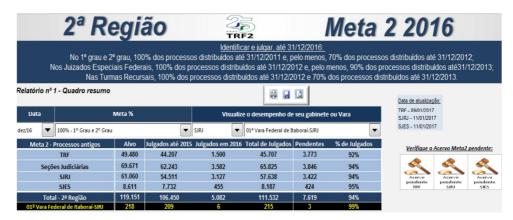
#### Quadro relativo à parte (i) da meta 2

(cumpridos 99% pela 01VF-ITABORAÍ/RJ)







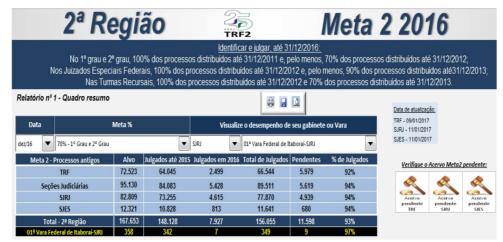


Fonte: PORTAL, acesso em 01/08/2017.

O órgão julgou 97% dos 358 processos distribuídos **até 31/12/2012** resultado superior à média da SJRJ em 3 pontos percentuais, restando pendente de julgamento 9 processos.

#### Quadro relativo à parte (ii) da meta 2

(cumpridos 97% pela 01VF-ITABORAÍ/RJ)



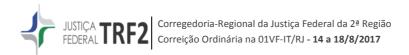
Fonte: PORTAL, acesso em 03/07/2017.

Foram analisados os seguintes processos pendentes de cumprimento da meta  $CNJ/2016 \, n^{\circ} \, 2$ :









#### 1) 00004626220034025107 - AÇÃO PENAL. Classe 21000 (FÍSICO)

Tipo penal: art. 312, do CP (5 denunciados).

**Sentença proferida** em 26/06/2017 (fl. 1584/1609). Certificada à expedição dos Mandados e encaminhados a SEMAN responsável pelo cumprimento, em 11/07/2017 (fl. 1613). Certificado o trânsito em julgado (fl.1623) para o Ministério Público Federal.

#### 2) **00002520620064025107-** AÇÃO PENAL. Classe 21000 (FÍSICO)

Tipo penal: art. 168-A, na forma do 71 do CP.

Audiência de Instrução e julgamento realizada em 15/05/2017. Remessa dos autos ao MPF em 09/06/2017 (fl.490) para vista da documentação contabil juntada, bem como apresentar alegações finais. Após, a defesa para o mesmo fim. Juntada as **alegações finais** da defesa em 23/07/2017 (fl. 499/514).

#### 3) **00001070820104025107**- AÇÃO PENAL. Classe 21000 (FÍSICO)

Tipo penal: art. 40 da Lei 9605/98.

Decisão em 13/02/2017 relatando que o processo restou suspenso pelo prazo de 4 (quatro) anos, período máximo previsto na lei 9.099/95, sendo requerido pelo MPF a prorrogação da suspensão até 10/10/2015 (fls. 177/178), o que foi deferido na decisão de fl. 179. Em 13/02/2017, nova **suspensão** agora com fundamento no artigo 28, IV, da Lei n. 9.605/98, pelo prazo **de 4 anos**.

#### 4) **00425329720124025101**- ORDINÁRIA/IMÓVEIS. Classe 1004

Remessa ao E. **TRF** 2ª Região em 10/05/2017.

#### 5) <u>00005663920124025107</u>- AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6001

**Sentença proferida** em 10/06/2017. Registrado no sistema em 08/08/2017 decisão determinando a intimação dos apelados para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### 6) **00004218020124025107**- AÇÃO PENAL. Classe 21000 (FÍSICO)

Tipo penal: art. 40 da Lei 9605/98.

Prorrogada a **suspensão** do processo pelo prazo de **12 (doze) meses**, a fim de que o denunciado dê continuidade à execução do Plano de Recuperação para área degradada relativo ao Projeto de restauração da APP do Rio Bacaxá.

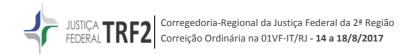
7) <u>00002866820124025107</u>- EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA. Classe 12007 **Sentença proferida** em 08/08/2017.











8) <u>00002211020114025107</u>- JUIZADO/PROPOSTA DE TRANSAÇÃO. Classe 71003 (FÍSICO).

Prorrogada a **suspensão** do feito por mais **6 (seis) meses** e determinando a intimação do beneficiado da transação penal para ciência do parecer técnico de fls. 187/189 e para que mantenha as condições atuais do plantio conforme indicado pelo órgão ambiental.

9) <u>00012627520124025107</u>- AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Classe 6001. (eletrônico).

Processo distribuído por dependência em 28/11/2012. Decisão em 13/03/2013 recebendo a petição inicial como Ação Civil Pública para fins de liquidação e posterior execução das obrigações decorrente de danos ambientais reconhecidos através de sentença penal. Deferido o prazo de 60 dias em 16/07/2014 para que os réus já citados comprovem em Juízo o início do procedimento de elaboração do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD). Ato Ordinatório em 24/05/2016, determinando a intimação do réu para que submeta o PRAD por ele elaborado â análise do INEA. Juntado Oficio do INEA em 29/03/2017 informando que até a presente data não constava no seu sistema requerimento referente à aprovação de PRAD em nome dos réus citados. Quanto ao cálculo do valor pecuniário do dano ambiental, informou que seria necessário especificar o tipo de dano ambiental ocorrido, área do dano ambiental e a fitofisionomia da área existente anteriormente (Floresta, Mangue ou Restinga). Oficio do INEA em 21/07/2017 especificando o valor a ser depositado pelo empreendedor referente a 1,5 hectares em R\$ 111.910,71.

O Juizado Federal adjunto à Vara Federal de Itaboraí, por sua vez, cumpriu 100% da meta 2 do CNJ/2016, conforme os quadros a seguir extraídos do PORTAL:

Dat	Data Meta %			Visu	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara			
dez/16 🔻 100% - Juizados e Turmas Recursais			▼ SJRJ	▼ 01ª Vara Federal de Itab	01ª Vara Federal de Itaboraí-SJRJ			
Me	ta 2 - I	Processos antigos	Alvo	Julgados até 20	015 Julgados em 20	016 Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
		TRF	0	0	0	0	0	*
	Seçõ	es Judiciárias	111.513	108.946	2.248	111.194	319	100%
		SJRJ	85.991	83.920	1.807	85.727	264	100%
		SJES	25.522	25.026	441	25.467	55	100%
	Tota	l - 2ª Região	111.513	108.946	2.248	111.194	319	100%
01ª V	ara Fed	deral de Itaboraí-SJRJ	388	386	1	387	1	100%







Fonte: PORTAL, acesso em 01/08/2017

#### 5.2.3 Meta nº 3 CNJ/2016 (Foco: Conciliação)

### "Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior" $^{\rm 3}$

O PORTAL não dispõe de relatório específico para acompanhamento da meta nº3 CNJ/2016 por unidade, mas do APOLO se extrai os seguintes dados que indicam que a Vara, ora correicionada, NÃO está alcançando a meta, salvo melhor juízo:

Sentenças tipo B1 (homologatórias de acordo) em 2017: 149 Sentenças tipo B1 (homologatórias de acordo) em 2016: 104

#### 5.2.4 Meta nº 4 CNJ/2016 (Foco: Improbidade Administrativa)

"Identificar e julgar até 31/12/2016 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014" 4

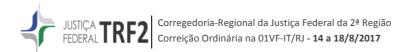
O órgão julgou o único processo-alvo da Meta nº 4 CNJ/2016.

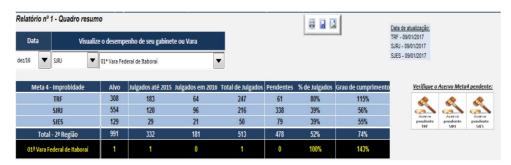


<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Assumida como compromisso pelos segmentos da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, a Meta 3 tem como foco a conciliação, que objetiva potencializar a desjudicialização, por meio de formas alternativas de solução de conflitos, possibilitando às partes a solução pacífica, autocompositiva e célere dos litígios. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 25).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A Constituição Federal Brasileira preceitua a legalidade e a moralidade como alguns dos princípios da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios. A improbidade administrativa e os crimes contra a Administração Pública, atos impregnados de desonestidade que desvirtuam a função pública e desrespeitam a ordem jurídica, atentam principalmente contra esses princípios. Assim, a Meta 4, voltada à celeridade na tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, busca atender aos anseios da sociedade, que espera do Poder Judiciário uma resposta tempestiva nos processos que visam à persecução das condutas violadoras dos princípios da Administração Pública, dos deveres de probidade e da coisa pública. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 27).







Fonte: PORTAL, acesso em 03/07/2017.

#### 5.2.5 Meta nº 5 CNJ/2016 (Foco: Processos de execução)

"Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente."  $^5$ 

A Vara cumpriu 94% da meta nº 5 CNJ/2016, permanecendo no acervo 222 processos.



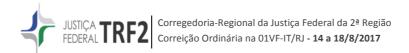
Fonte: PORTAL, acesso em 01/08/2017.

Na análise da amostra aleatória de feitos pendentes de encerramento da fase de execução, não se encontrou irregularidade processual, morosidade atribuível



<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A execução das decisões judiciais é um dos principais desafios do Judiciário brasileiro, tendo em vista os diversos fatores que interferem na atuação da justiça nessa fase processual, tais como a dificuldade de localizar bens do executando ou a de indicação, pelo credor, de bens do devedor passíveis de execução. A execução fiscal visa à satisfação do crédito pertencente à fazenda pública federal, estadual ou municipal; e a execução de natureza não fiscal envolve pessoas físicas ou jurídicas particulares. É importante observar que a meta não contemplou execuções penais. (*Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 32*).





à Secretaria ou descumprimento dos prazos fixados na CNCR no trâmite entre o início da execução e o último andamento do feito.

Processo	Data de trânsito em julgado	Movim. regular (últimos 12 meses)*	Julgado pendente de cumprimento	Último movimento	Data último Movim.
201651570678784	30/05/2017	sim	Não	Juntada comprovante de depósito judicial.	7/8/2017
201651070347936	18/6/2008	sim	Aguardando devolução de carta precatória	Recibo de documento enviado	18/5/2017
201651070337049	Não possui	sim	Oposição de embargos de terceiro – suspensão do feito	Certidão de publicação	10/5/2017
201651070313197	Não possui	sim	Despacho à CEF	Conclusão ao magistrado	7/6/2017
201651070231170	17/7/2017	sim	Sentença tipo C	Publicação	16/6/2017
201651070186140	Não possui	sim	Despacho citese a executada	Expedição de mandado	21/6/2017
201651570651262	23/02/2017	sim	Expedição RPV	Carimbo de baixa.	23/2/2017

<sup>\*</sup> Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos

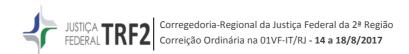
#### 5.2.6 Meta nº 6 CNJ/2016 (Foco: Ações Coletivas)

O órgão julgou 60% dos 5 processos distribuídos **até 31/12/2011**, restando pendente de julgamento 2 processos.









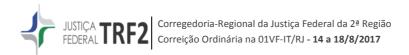


Fonte: PORTAL, acesso em 01/08/2017.









#### 6 PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO

#### 6.1 Sentenças

A verificação da correta classificação das sentenças pelo Magistrado, obrigatória nas correições ordinárias (Resolução CJF 535/2006, arts. 219 a 221, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Oficios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099), foi feita com a seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento adequado da exigência:

#### Tipo A (Fundamentação Individualizada):

```
0990281-53.2016.4.02.5107; 0093354-33.2016.4.02.5107; 0101249-45.2016.4.02.5107; 0129912-09.2013.4.02.5107; 0133777-69.2015.4.02.5107; 0138279-51.2015.4.02.5107; 0142336-15.2015.4.02.5107; 0144157-54.2015.4.02.5107; 0088380-84.2015.4.02.5107.
```

#### Tipo B1 (Homologatórias de Acordo):

0058583-63.2015.4.02.5107

#### Tipo B2 (Sentenças Repetitivas - Padronizadas):

0184889-14	1.2014.4	.02.5107;	0126523-11.2016.4.02.5107;	0127261-96.2016.4.02.5107;
0146361-71	L.2015.4	.02.5107;	0152566-19.2015.4.02.5107;	0155274-42.2015.4.02.5107;
0171084-91	2014 4	02 5107;	0184661-68 2016 4 02 5107;	0125868-39 2016 4 02 5107

#### Tipo C (Sem Julgamento do Mérito):

```
0062371-17.2017.4.02.5107; 0062357-33.2017.4.02.5107; 0062359-03.2017.4.02.5107; 0062360-85.2017.4.02.5107; 0062362-55.2017.4.02.5107; 0062364-25.2017.4.02.5107; 0062367-77.2017.4.02.5107; 0062368-62.2017.4.02.5107; 0062354-78.2017.4.02.5107.
```

#### Tipo D1 (Condenatórias):

```
0000496-32.2006.4.02.5107; 0003959-68.2014.4.02.5117; 0000741-48.2003.4.02.5107; 0000782-34.2011.4.02.5107; 0002082-60.2013.4.02.5107; 0002099-96.2013.4.02.5107; 0002160-54.2013.4.02.5107; 0000360-98.2007.4.02.5107; 0000462-62.2003.4.02.5107; 0500039-92.2015.4.02.5117; 0500105-23.2015.4.02.5101.
```

#### Tipo D2 (Absolutórias):

```
0000021-61.2015.4.02.5107; 0000022-46.2015.4.02.5107; 0000024-16.2015.4.02.5107; 0000025-98.2015.4.02.5107; 0000026-83.2015.4.02.5107; 0000019-91.2015.4.02.5107; 0000015-54.2015.4.02.5107; 0000016-39.2015.4.02.5107; 0000017-24.2015.4.02.5107; 0000018-09.2015.4.02.5107.
```

#### Tipo E1 (Extintivas de Punibilidade (art. 107, CP):

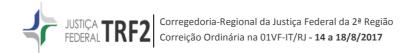
```
\begin{array}{l} 0000301-08.2010.4.02.5107; \;\; 0001318-40.2014.4.02.5107; \\ 0001331-39.2014.4.02.5107; \;\; 0000423-79.2014.4.02.5107; \;\; 0000719-72.2012.4.02.5107. \end{array}
```

Nos processos a seguir não foi anotada a classificação no corpo da sentença:









Assim, sugere-se observar a obrigatoriedade de incluir nas sentenças a classificação de tipo, nada obstante o cumprimento da exigência na maioria dos feitos verificados.

A Vara e o Juizado Especial Federal Adjunto produziram 2.512 sentenças nos 12 meses que antecederam à Correição (01/08/2016 a 31/7/2017), com média mensal de 209,3 sentenças/mês e tempo médio de 14 dias entre a conclusão para sentença e o registro da intimação no APOLO.

Nesse înterim, houve extrapolação do prazo de 180 dias para prolação de sentença fixado na CNCR, em 4 processos (0,15%). Vale dizer, o prazo é cumprido em 99,85% dos casos.

#### 6.2 Acervo com prazos vencidos para despachos e decisões

Posição em	01/08/2017
Conclusão até	31/07/2017

Tipo de Conclusão	Processos	Perc. / Total
Despacho	7	87,50
Decisão	1	12,50
Sentença	0	0,00
Total Geral	8	100,00

Atualmente, os seguintes processos aguardam despacho além do prazo estipulado na CNCR:

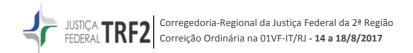
Ano	Mês/Ano	Tempo (dias)	Processo
2017	mai/2017	63	00003510520154025157
2017	jun/2017	35	00501356720164025107
2017	jun/2017	42	00000229520054025107
2017	jun/2017	33	00012699620144025107
2017	jun/2017	43	00581185420154025107
2017	jun/2017	50	01102205320154025107
2017	jun/2017	34	05000802120174025107
2017	jun/2017	43	00001428920154025107

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos, constantes do mapa de processos conclusos do Sistema Processual Apolo:

**00003510520154025157**. Trata-se de Juizado/Cível, com distribuição em 08/01/2015; em 21/03/2016 sentença convertendo o julgamento em diligência, publicada em 05/05/2016; em 02/06/2016 sentença julgando procedente o pedido, publicada em 04/07/2016; em 17/07/2016 decisão deixando







de receber o recurso por ser manifestamente intempestivo. Decisão publicada em 25/07/2016; em 20/03/2017 despacho certificando o trânsito em julgado. Despacho publicado em 27/03/2017. Último movimento em 30/05/2017, assim descrito: "conclusão para decisão – interlocutória", sem minuta no Sistema Processual Apolo, sendo este o último movimento.

**00501356720164025107**. Trata-se de ordinária/servidores públicos, com distribuição em 14/04/2016; em 27/06/2017 despacho intimando os réus para, no prazo de 10 dias, justificadamente, especificarem as provas que pretendem produzir. Despacho publicado em 08/08/2017, sendo este o último movimento.

**00000229520054025107.** Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 12/01/2005; em 20/05/2011 emenda à inicial deferida, com registro no sistema em 25/05/2011; em 06/02/2012 decisão tratando do pedido de penhora *on line*, determinando que, se certificada a inexistência de bens, suspender o feito pelo art. 40 da LEF ou, havendo indicação de bens, proceder à penhora, avaliação e registro dos bens indicados pelo executado/embargante, com registro no sistema em 14/02/2012; o feito foi suspenso em 02/08/2006 por 90 dias; em 03/12/2009, suspenso pelo art. 40 da LEF, pelo prazo de 1 ano, determinando que, decorrido esse período sem requerimento das partes, arquivar os autos sem baixa na distribuição; em 13/03/2013, suspenso pelo art. 40 da LEF; em 20/06/2017 reativação da suspensão e conclusão para despacho, sendo este o último movimento.

**00012699620144025107.** Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 11/12/2014; em 12/06/2015 decisão determinando o bloqueio dos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras do devedor, através do Sistema BACENJUD até o montante exigível para o adimplemento da obrigação, com registro no sistema em 12/06/2015; em 29/06/2017 conclusão para despacho, sem minuta no Sistema Processual Apolo, sendo este o último movimento.

**00581185420154025107.** Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 08/06/2015; em 25/01/2016 decisão determinando a suspensão do feito por 1 ano, nos termos do art. 40 da LEF, se infrutífera a diligência. Registro no sistema em 15/02/2016; em 13/10/2016 decisão suspendendo o feito nos termos do art. 922 do CPC; em 19/06/2017 despacho, sem minuta no Sistema Processual Apolo, sendo este o último movimento.

**05000802120174025107.** Trata-se de embargos à execução, com distribuição em 27/06/2017; em 28/06/2017 despacho recebendo os presentes embargos à execução. Registro no sistema em 02/08/2017, sendo este o último movimento.

**00001428920154025107.** Trata-se de embargos à execução fiscal, com distribuição em 18/06/2015; em 19/06/2017 conclusão para despacho, sem minuta no Sistema Processual Apolo, sendo este o último movimento.

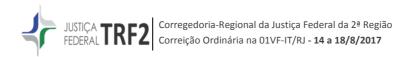
#### 6.3 Audiências

Nos últimos 12 meses (01/08/2016 a 31/07/2017) foram designadas 389 audiências. Não há relato de remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.







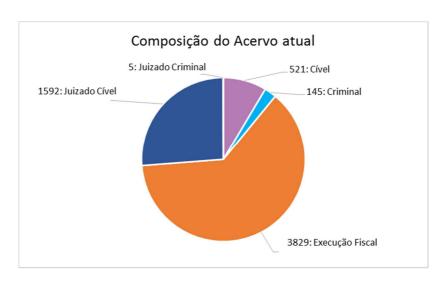


### 7 EVOLUÇÃO DO ACERVO

#### 7.1 Evolução do acervo da unidade

Ano	CÍVEL	CRIMINAL	EF	JEF-Cível	JEF-Criminal	TOTAL
2012	356	249	4488	727	13	5833
2013	412	240	4514	678	15	5859
2014	433	238	3534	975	7	5187
2015	450	207	3415	932	5	5009
2016	519	180	3632	1215	5	5551
2017	521	145	3829	1592	5	6092

Fonte: PORTAL, 29/8/2017



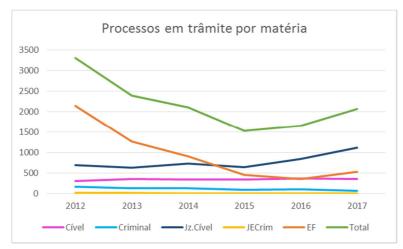
Constatado que 63% do acervo é composto por Execuções Fiscais.







#### 7.2 Acervo em trâmite (processos ativos)



	Quantidade de processos em tramitação por matéria									
Ano	Cível	Criminal	Jz.Cível	JECrim	EF	Total				
2012	299	159	693	12	2141	3304				
2013	349	132	629	12	1268	2390				
2014	342	129	726	5	907	2109				
2015	343	92	635	4	448	1522				
2016	360	97	844	5	350	1656				
2017	352	64	1113	1	533	2063				

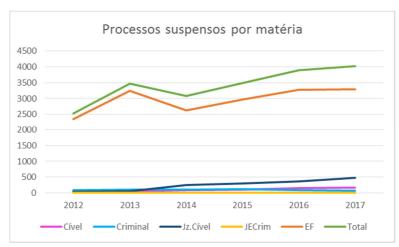
O gráfico acima apresenta a evolução do acervo em trâmite por matéria a cada 12 meses antes da Correição 2017. Em verde, o acervo total. Observa-se tendência de aumento do acervo a partir de 2015, com maior incremento nos Juizados Especiais Cíveis, cujo acervo quase dobrou em 2 anos.







#### 7.3 Acervo suspenso por matéria

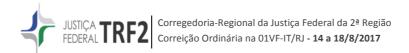


	Quantidade de processos suspensos por matéria									
Ano	Cível	Criminal	Jz.Cível	JECrim	EF	Total				
2012	57	90	34	1	2347	2529				
2013	63	108	49	3	3246	3469				
2014	91	109	249	2	2627	3078				
2015	107	115	297	1	2967	3487				
2016	159	83	371	0	3282	3895				
2017	169	81	479	4	3296	4029				



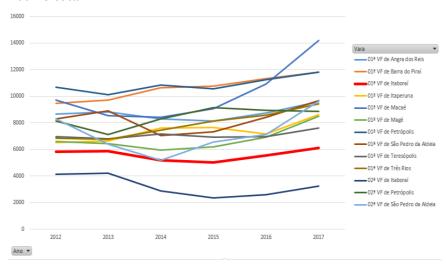






# 7.4 Gráficos comparativos da evolução do acervo das Varas Federais de mesma competência, excetuados os processos remetidos às instâncias superiores

#### Acervo total



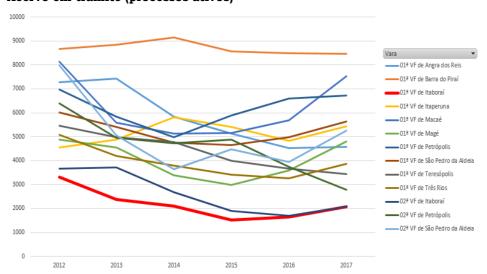
É observado em todas as Varas Federais mistas de competência plena tendência de aumento do acervo. Assim, s.m.j., não há irregularidade atribuível à unidade correicionada.



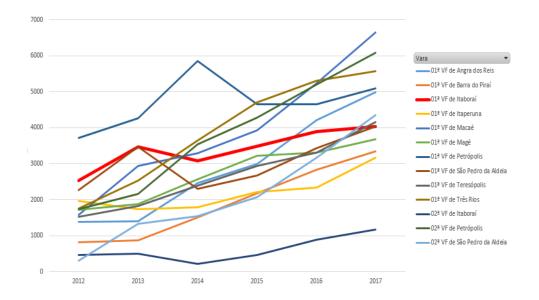




#### Acervo em trâmite (processos ativos)



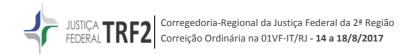
#### Acervo suspenso











#### 8 DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO

### 8.1 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

As servidoras do Juizado e do Setor Cível acessam diariamente o balcão eletrônico de recebimento de petições iniciais para triar demandas relativas à saúde, com prioridade legal ou pedidos liminares. A admissibilidade desses processos é analisada imediatamente e são encaminhados ao gabinete dos Magistrados, caso não haja entendimento padronizado no Juízo; havendo, os autos são conclusos e recebem a minuta de decisão ou despacho pertinente.

## 8.2 Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio aos Magistrados

Todos os servidores abrem conclusão para sentença, encaminhando os autos ao gabinete para elaboração de minutas.

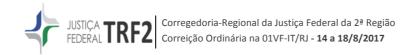
#### 8.3 Fluxo dos processos após a sentença

Os processos que ingressam na fase de execução recebem o movimento 18 (APOLO). o Juízo não usa identificadores de trânsito em julgado e execução de sentença, não havendo, tampouco, identificadores de sentenças.









#### 9 ANÁLISE DO PROCESSAMENTO

#### 9.1 Processos em segredo de justiça

Em 01/08/2017, havia 17 processos em segredo de justiça. Vistos por amostragem os processos 00001092220034025107, 00002041820044025107, 00005039220044025107, 00002297320054025114, 00000998320054025114 e 00005113020084025107, constatou-se a regularidade dos registros de sigilo no APOLO.

#### 9.2 Controle de prazos judiciais

A CNCR estabelece prazos de controle e aferição do acervo (artigos 42, §2° c/c 227 e 228), a serem verificados nas correições.

A unidade possui locais virtuais destinados à espera de prazos, cuidando de anotar as datas de encerramento para melhor controle. Não há acúmulo de feitos sem movimentação, colhendo-se os seguintes exemplos de escaninhos eletrônicos:

**CR – AG. AUDIENCIA**, com 02 documentos, sendo o mais antigo o de 25/07/2017, sob o nº 0505865-16.2016.4.02.5101;

**CR – AG. CUMPR. MANDADO DE PRISÃO**, com 06 documentos, sendo o mais antigo o de 11/05/2017, sob o nº 0500164-56.2016.4.02.5107;

CR – AG. CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA, com 07 documentos, sendo o mais antigo o de nº 0500067-22.2017.4.02.5107;

**CR – AG. CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTE**, com 05 documentos, sendo o mais antigo o de 17/07/2017, sob o nº 0500045-61.2017.4.02.5107;

CR - AG. RESPOSTA OFÍCIO: 00 documento.

CR – EXPEDIENTES AG. JUNTADA, com 09 documentos, sendo o mais antigo o de 24/11/2014, sob o nº 0002015-95.2013.4.02.5107;

**CR – PRAZO**, com 03 documentos, sendo o mais antigo o de 25/07/2017, sob o nº 0500179-25.2016.4.02.5107;

**CV – AG. AUDIENCIA**, com 01 documento, sendo o mais antigo o de 15/09/2017, sob o nº 0142334-7.2014.4.02.5101;

CV – AG. DEVOLUÇÃO DE EXPEDIENTE, com 48 documentos, sendo o mais antigo o de 04/04/2017, sob o  $n^{o}$  0000054-51.2015.4.02.5107;

**CV – AG. PUBLICAÇÃO**, com 29 documentos, sendo o mais antigo o de 31/07/2017, sob o nº 0054476-39.2016.4.02.5107:

**CV – PRAZOS**, com 106 documentos, sendo o mais antigo o de 30/06/2017, sob o nº 0171804-87.2016.4.02.5107:

**EF – AG. PUBLICAÇÃO**, com 06 documentos, sendo o mais antigo o de 02/08/2017, sob o nº 0158221-35-2016.4.02.5107;

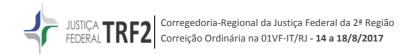
**EF – PRAZO**, com 192 documentos, sendo o mais antigo o de 31/05/2017, sob o nº 0000913-92.2000.4.02.5107:

**JEF – AG. AUDIENCIA**, com 24 documentos, sendo o mais antigo o de 01/08/2017, sob o nº 0113961-77.2017.4.02.5157;









**JEF – AG. DEVOLUÇÃO DE EXPEDIENTE**, com 54 documentos, sendo o mais antigo o de 29/06/2017, sob o nº 0034073-59.2017.4.02.5157;

**JEF − AG. LAUDO PERICIAL**, com 81 documentos, sendo o mais antigo o de 29/06/2017, sob o nº 0128214-70.2017.4.02.5157;

**JEF – AG. PUBLICAÇÃO**, com 58 documentos, sendo o mais antigo o de 07/08/2017, sob o nº 0153773-82.2017.4.02.5107;

**JEF – AG. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA**, com 141 documentos, sendo o mais antigo o de 29/06/2017, sob o nº 0123774-31.2017.4.02.5157;

**JEF – PRAZO – AUTOR**, com 111 documentos, sendo o mais antigo o de 27/06/2017, sob o nº 0180321-28.2016.4.02.5157:

**JEF – PRAZO – RÉU**, com 187 documentos, sendo o mais antigo o de 26/06/2017, sob o nº 0125299-82.2016.4.02.5157.

Estão sem movimentação além dos prazos fixados na CNCR, 41 processos, equivalentes a 2% do acervo com tramitação ativa, dos quais nenhum ultrapassa 60 dias sem movimento. Logo, não há atraso significativo no processamento.

#### Processos eletrônicos sem movimentação, vistos por amostragem:

**00007422320094025107.** Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 28/10/2009; em 28/10/2009 despacho deferindo a inicial e determinando que, não sendo encontrado o executado (a), cite-se por edital e suspendendo a presente execução, na forma do art. 40 da LEF, se decorrido o prazo sem a vinda do executado aos autos; suspensão pelo art. 40 da LEF em: 07/07/2011, 31/07/2012 e 03/08/2017; em 03/08/2017 movimentação cartorária tipo aguardando término do prazo de suspensão. Parado desde então.

01718048720164025107. Trata-se de ordinária/tributária, com distribuição em 05/12/2016; em 07/12/2016 decisão deferindo o pedido subsidiário deduzido na tutela de urgência, determinando à União Federal que efetue o depósito, em conta judicial à disposição deste Juízo, do valor correspondente ao Fundo de Participação dos Municípios. Decisão publicada em 21/01/2017; em 08/02/2017 despacho intimando a União Federal para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência da ação, formulado a fl. 48, determinando que, decorrido o prazo e nada sendo requerido, volte concluso para sentença; em 08/03/2017 sentença homologando o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VIII do CPC; em 08/06/2017 decisão intimando a parte devedora, para, querendo, no prazo de 30 dias, impugnar a execução; em 30/06/2017 movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da parte autora. Parado desde então.

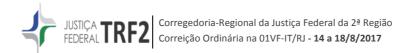
**00140739120174025107.** Trata-se de ordinária/previdenciária, com distribuição em 08/02/2017; em 03/08/2017 ato ordinatório de decisão que intima as partes para comparecer à perícia designada para o dia 05/09/2017, às 11h20, publicado em 08/08/2017.

**01091074520164025102.** Trata-se de ordinária/imóveis, com redistribuição em 29/09/2016; em 02/12/2016 decisão indeferindo a concessão da tutela antecipada de urgência. Decisão publicada em 13/12/2016; em 03/08/2017 despacho intimando a União Federal para ciência da decisão de fls. 132/133. Determinando que, após, volte concluso para sentença; em 07/08/2017 remessa, carga para AGU por motivo de vista.









**00130939120174025157.** Trata-se de ordinária/outras, com redistribuição em 06/04/2017; em 15/05/2017 decisão indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela; em 04/08/2017 despacho intimando a União Federal para, no prazo de 10 dias, informar se a Prefeitura de Itaboraí apresentou manifestação aos questionamentos formulados nos autos do Procedimento Administrativo nº 568/115-50, sendo este o último movimento.

**05000793620174025107**. Trata-se de carta precatória/execução fiscal, com distribuição em 23/06/2017; em 29/06/2017 despacho determinando o cumprimento da Carta Precatória/Execução Fiscal nº 0500079-36.2014.4.02.5107; em 30/06/2017 movimentação cartorária tipo expedir mandado. Parado desde então.

#### Processos físicos sem movimentação, vistos por amostragem:

2004.51.07.000935-4. Trata-se de ação possessória, com distribuição em 17/12/2004; mandado de intimação, com certidão negativa, à fl. 38, em 12/03/2005; mandado de intimação com certidão positiva às fls. 40/41, em 18/03/2005; à fl. 49 sentença convertendo o julgamento em diligência, em 30/06/2006; às fls. 61/65 sentença julgando procedente o pedido de reintegração de posse em favor da CEF, em 16/09/2009; às fls. 68/70 recurso de apelação da CEF, confirmando a reintegração de posse, mas sendo omisso quanto ao pedido de cobrança de valores, em 05/10/2009; à fl. 86 acórdão negando provimento ao recurso, por unanimidade, em 29/11/2010; às fls. 88/92 embargos de declaração da CEF, que foi negado provimento às fls. 95/100, em 21/02/2011; às fls. 102/106 recurso especial da CEF; recurso admitido às fls. 114/115, em 16/12/2013; à fl. 123 (presume-se, pois a folha não está numerada), despacho suspendendo o feito, aguardando o julgamento definitivo do recurso especial, em 03/06/2014. Parado desde então.

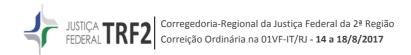
**2006.51.07.000036-0.** Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 01/02/2006; à fl. 69 despacho deferindo o acesso às informações acerca dos estabelecimentos bancários locais que o executado mantenha depósitos bancários com os respectivos valores, tendo em vista que o executado deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagar ou apresentar bens à penhora, em 17/05/2010; à fl. 88 decisão suspendendo o feito pelo prazo de 1 ano e conceda-se vista ao executado para indicar bens, nos termos do art. 40, parágrafo 1º da LEF, em 23/03/2011; à fl. 105 a Procuraria Geral da Fazenda Nacional, atendendo à solicitação feita pelo Juiz Titular, devolvido os presentes autos, em 06/03/2012; à fl. 113 ato ordinatório solicitando que a Fazenda Nacional se manifeste acerca de eventual causa suspensiva/interruptiva da prescrição intercorrente, em 10/08/2017. Parado desde então.

2003.51.07.000431-5. Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 29/04/2003; Mandado de intimação, com certidão negativa em 09/09/2009 e inteiro teor dos imóveis registrados em nome ou alienado pela empresa executada, em 19/07/2011; à fl. 67 ato ordinatório intimando a Fazenda Nacional para que se manifeste acerca de eventual causa suspensiva/interruptiva da prescrição intercorrente, em 10/08/2017. Parado desde então.

2003.51.07.000381-5. Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 22/04/2003; mandado de citação com certidão negativa, em 26/09/2006; às fls. 47/48 despacho deferindo o acesso às informações acerca dos estabelecimentos bancários locais que o executado mantenha depósitos bancários com os respectivos valores, bem como o bloqueio da quantia correspondente à dívida do executado, em 15/04/2012; às fls. 68/77 agravo de instrumento com pedido de feito suspensivo, em 23/09/2010; à fl. 78 decisão suspendendo o feito pelo prazo máximo de 1 ano, em 02/03/2011; à fl. 89 a Procuradora Geral da Fazenda Nacional devolve os autos, arquivados com base no art. 40 da LEF, **em** 







**16/03/2012**; à fl. 93 ato ordinatório solicitando que a Fazenda Nacional se manifeste acerca de eventual causa suspensiva/interruptiva da prescrição intercorrente, em 10/08/2017. Parado desde então.

2006.51.07.000119-4. Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 17/02/2006; à fl. 07 mandado de citação, em 23/07/2007; à fl. 14 despacho informando à exequente a notícia do óbito da executada, certidão de fl. 07, em 13/02/2008; à fl. 18 decisão suspendendo os procedimentos da presente execução, em 25/03/2008; à fl. 20 a União Federal / Fazenda Nacional requer a realização de nova diligência pelo oficial de justiça, tendo em vista que as informações auferidas pelo oficial são diversas das informações prestadas nas certidões em anexo pela parte executada; à fl. 33 despacho citando os executados por edital, em 17/05/2010; às fls. 49/54 decisão procedendo-se à penhora, avaliação e registro, prioritariamente, bens indicados pelo executado/embargante, em 17/11/2010; às fls. 58/60 a União Federal / Fazenda Nacional requer seja aplicada a regra do art. 185-A do CTN, determinando a indisponibilidade de bens e direitos dos executados, em 25/01/2011, devolvendo o feito em 12/01/2012, à fl. 66; à fl. 68 ato ordinatório solicitando que a Fazenda Nacional se manifeste acerca de eventual causa suspensiva/interruptiva da prescrição intercorrente, em 10/08/2017. Parado desde então.

**980801215-9.** Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 04/08/1998; às fls. 59/62 exceção de pré-executividade da Fazenda Nacional, acolhida à fl. 70, em 23/06/2005; à fl. 123 a Fazenda Nacional requer a suspensão do feito pelo art. 40 da Lei n. 6.830/80, em 01/08/2011; à fl. 125 certidão atestando a suspensão do feito pelo art. 40 da Lei n. 6.830/80, em 19/09/2011; à fl. 126 ato ordinatório solicitando que a Fazenda Nacional se manifeste acerca de eventual causa suspensiva/interruptiva da prescrição intercorrente, em 10/08/2017. Parado desde então.

**980801216-7.** Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 04/08/1998; à fl. 25 despacho suspendendo os procedimentos na presente execução, em virtude da reunião determinada com o Processo n. 988012159, em 16/02/2000. Parado desde então.

988004740-8. Trata-se de execução fiscal, com distribuição em 24/03/1998; à fl. 42 despacho suspendendo o curso desta execução até o julgamento dos Embargos n. 988.11519, em 10/02/2000; às fls. 43/45 sentença julgando procedente, determinando o prosseguimento da execução, com a redução da multa moratória para 20%, com base no art. 106, II, c, do CTN, 19/06/2002; às fls. 84/91 decisão conhecendo e negando provimento à remessa necessária, em 18/08/2009; acórdão à fl. 57; à fl. 83 certidão atestando o cumprimento do determinando à fl. 82, suspendendo os presentes autos, na forma do art. 40 da Lei n. 6.830/80 , em 19/07/2011, devolvido em 19/08/2011; à fl. 86 informação dando ciência de que a suspensão de fl. 83 foi feita equivocadamente, pois ainda não havia sido feita a diligência. Informação de 03/08/2017. Parado desde então.

#### 9.3 Publicação de atos judiciais

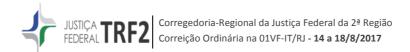
A unidade cumpre o prazo de 10 dias entre a intimação e a publicação dos atos no DJE fixado no art. 181, da CNCR, conforme se vê no quadro a seguir:

Total Geral de Boletins Gerados	Período	08/2016 a 07/2017
	Processos	8.196









Boletins	523
Média (Proc. / Bol.)	15,67
Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	<u>5,43</u>

#### 9.4 Registro de início do cumprimento do julgado

Os registros do sistema eletrônico de acompanhamento processual devem retratar fielmente as demandas propostas e os atos processuais efetivamente praticados nos autos (art. 332, CNCR).

Assim, cumpre aos servidores registrar e, aos Magistrados e Diretores fiscalizar, o registro no APOLO do encerramento da fase de conhecimento – trânsito em julgado (fase 73) – e, se cabível, o início da fase de cumprimento do julgado (fase 18), considerada a data de retorno dos autos da instância recursal ou, não havendo interposição de recurso, a de trânsito em julgado (art. 333). Esses registros alimentam a base de dados informada para cômputo do Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus)<sup>6</sup>.

Por amostragem, selecionados os processos com RPV expedido, verificouse que a unidade correicionada possui 251 feitos sem o registro da fase 18 no APOLO.



Sugestão da equipe de correição: regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 251 processos se tal fase informada.

#### 9.5 Documentos pendentes de juntada

De acordo com o mapa de documentos pendentes de juntada, do Sistema Processual Apolo, há 63 petições nesta situação, sendo a mais antiga desde julho de 2017.

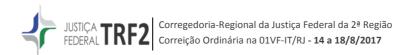






<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> O IPC-Jus é o indicador criado pelo CNJ que resume os dados recebidos pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) em uma única medida, de modo a refletir a produtividade ou eficiência relativa dos tribunais.





#### 9.6 Remessa externa

De acordo com o PORTAL, não há processsos em trâmite com remessa externa além dos prazos previstos no art. 228, CNCR, desconsiderados os Inquéritos Policiais, que tramitam entre o MPF e a Polícia Federal (art. 236, CNCR).







#### 10 AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que "o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas**, **ações populares**, **mandados de segurança coletivos**, **ações de improbidade administrativa**, **ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na Vara, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito "erga omnes" das decisões.

• Habeas Corpus: 0

Processos com réu preso: 0

• Ação Popular: 0

Mandado de Segurança Coletivo: 0

• Ações de Desapropriação: 14

Ações Civis Públicas: 14

#### Verificados, por amostragem, os seguintes feitos:

#### - Ações de Desapropriação:

0000342-33.2014.4.02.5107: redistribuição em 01/07/2014. Despacho em 30/01/2017 determinando a expedição de novo mandado de citação da segunda ré, bem como, por ocasião da realização da diligência de citação, deverá o Oficial de Justiça promover a intimação da citanda para que informe se tem conhecimento do paradeiro do primeiro réu. Despacho em 26/05/2017 determinando a intimação da Ré SCS, por mandado para que informe se tem conhecimento do paradeiro do primeiro réu. Movimentação cartorária; Aguardando devolução de mandado.

**0000344-03.2014.4.02.5107**- despacho em 17/07/2017 determinando a intimação do apelado para apresentar contrarrazões, tendo em vista a apresentação do recurso de apelação. Movimentação cartorária; autos no TRF 2ª Região.

**0000346-70.2014.4.02.5107 –** distribuição em 14/05/2014. Decisão em 21/07/2017 determinando a intimação do perito para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das alegações formuladas pelo assistente técnico da parte ré.

**0000348-40.2014.4.02.5107** — redistribuição em 04/06/2014. Decisão em 5/7/2017 indeferindo o depoimento pessoal dos demandados e o requerimento de oitiva de testemunhas de formulado pela segunda ré, eis que prescindíveis para o julgamento da causa, e deferiu a realização da perícia técnica requerida pelas partes na especialidade de Engenharia Civil.

**0000349-25.2014.4.02.5107-** redistribuição em 04/06/2014. Decisão em 17/08/2017 homologando as habilitações requeridas à fl. 372, resguardando, entretanto, o direito à reserva de quinhão dos demais sucessores do expropriado.





**0058583-63.2015.4.02.5107** - redistribuição em 04/06/2014. Decisão em 13/07/2017 determinando a intimação das partes acerca da expedição da Carta de Adjudicação e nada sendo requerido no prazo de 5 dias, fosse dada baixa e arquivado os autos.

**0058607-91.2015.4.02.5107** – sentença proferida em 31/07/2017.

**0058619-08.2015.4.02.5107** — decisão em 05/07/2017 deferindo a realização da perícia técnica requerida pelas partes na especialidade de Engenharia Civil e, entregue os laudos, fosse dada vista às partes pelo prazo de 15 (quinze) dias.

#### • Ação Civil Pública:

**0112896-37.2016.4.02.5107**- distribuição em 16/08/2016. Despacho em 27/06/2017 nomeando a Defensoria Pública da União para atuar como curadora especial do réu revel, citado por edital.

**0500057-75.2017.4.02.5107** - distribuição em 26/05/2017. Concluso ao magistrado em 20/07/2017.

**0000160-81.2013.4.02.5107** - distribuição em 10/04/2013. Ato ordinatório em 16/08/2017 comunicando a realização do ato de intimação do perito para manifestação acerca do aceite do encargo, bem como, em caso positivo, apresentar, em 5 (cinco) dias, proposta de honorários, além de prestar as informações previstas no artigo 465, § 2º, do CPC.

**0000566-39.2012.4.02.5107** - distribuição em 05/06/2012. Despacho em 4/8/2017 determinando intimar-se o apelado para contrarrazões, tendo em vista a apresentação do recurso de apelação.

**0000649-89.2011.4.02.5107-** distribuição em 16/08/2016. Despacho em 08/06/2017 determinando a intimação das partes, para que se manifestassem sobre o parecer de fls. 386/395.

**0001084-63.2011.4.02.5107** - distribuição em 16/11/2011. Despacho em 17/12/2012 mantendo a decisão de fls. 92/94 e determinando aguardar a solução do recurso interposto, ou eventual concessão de efeito suspensivo pelo E. TRF da 2ª Região. Processo suspenso a partir de 19/12/2012.

**0001262-75.2012.4.02.5107** - distribuição em 28//11/2012. Ante manifestação do INEA, o magistrado em 14/08/2017 determinou a intimação do MPF para em 10 dias se manifestar acerca da eventual opção pela substituição da obrigação de fazer pela execução de pagar quantia certa.

Não, há, portanto, s.m.j., irregularidade no processamento desses feitos, atribuível à unidade correicionada.

### 10.1 Regularidade das ações que versam sobre sequestro internacional de crianças

Não há processos desta natureza em trâmite na unidade correicionada.

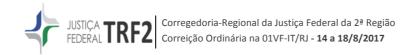
# 10.2 Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização

Não há processos desta natureza em trâmite na unidade correicionada.









#### 11 PROCESSOS SUSPENSOS

Por amostragem, foram vistoriados os processos abaixo relacionados, listados conforme os motivos da suspensão:

#### **CRIMINAIS:**

**00004541220084025107**- Tipo Penal: art. 312 do CP. Processo distribuído em 27/08/2008. Registrado no sistema a suspensão a partir de 03/03/2011 até 20/05/2023. Ofício juntado aos autos em 13/05/2011 solicitando ao Delegado da Polícia Federal em Niterói informação acerca do cumprimento do mandado de prisão expedido sob o n. MPR.0701.00000-0/2009, em desfavor de Joselita Silva Lima. Despacho proferido em 23/02/2011 (fl. 464/v) mantendo os autos suspensos, na forma do artigo 366 do CPP e determinando oficiar-se a autoridade policial sobre o cumprimento do mandado de prisão. Último movimento: despacho em 14/08/2017 determinando a expedição de nova certidão de prescrição, considerando a data da decisão de suspensão do processo nos termos do artigo 366 do CPP.

**00000823420064025107**- Tipo Penal: art. 289, § 1º do CP. Processo distribuído em 08/02/2006. Registrado no sistema a suspensão a partir de 15/04/2011 até 02/02/2022. Certidão a fl. 89 controle do prazo prescricional (02/02/2014)- interrupção do prazo por forma do art. 366 do CPP. Último movimento: despacho em 11/04/2011 (fl. 93) determinando a suspensão do feito na forma do artigo 366 do CPP e remetendo o bem apreendido ao Banco Central para fins de acautelamento, na forma do artigo 1º, V, da Resolução n. 428/2005 do CJF.

**00008744620104025107** - Tipo Penal: art. 334 do CP. Processo distribuído em 29/10/2010. Registrado no sistema a suspensão a partir de 02/08/2011 até 24/03/2019. Interrupção do prazo por forma do art. 366 do CPP. <u>Último movimento</u>: decisão em 19/07/2011 (fl.59) determinando a suspensão do feito na forma do artigo 366 do CPP.

**00002595620104025107**- Tipo Penal: art. 304 c/c 299 do CP. Processo distribuído em 08/02/2006. Registrado no sistema a suspensão a partir de 28/09/2011 até 27/09/2019. Último movimento: decisão em 28/09/2011 (fl. 60) determinando a suspensão do feito na forma do artigo 366 do CPP.

**00011131120144025107** - Processo distribuído por dependência em 02/09/2014. Registrado no sistema a suspensão a partir de 03/09/2014, até 22/07/2030. <u>Único movimento</u>: decisão em 03/09/2014 (fl. 99) determinando a suspensão do feito na forma do artigo 366 do CPP.

#### **CÍVEIS**

**06009423019994025107**— despacho proferido em 31/03/2007 determinando aguardar o julgamento dos embargos à execução, tendo em vista o recebimento no efeito suspensivo. Supenso a partir de 02/05/2007. Remessa em 28/11/2011 ao TRF 2ª Região por motivo de processar e julgar recurso, sendo este o último movimento.

**00003523420014025107**- despacho em 09/04/2012 (fl. 283) determinando a suspensão até o julgamento definitivo do REsp 1205946/SP.

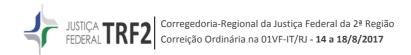
**00009351420044025107** – decisão admitindo o Recurso Especial em 16/12/2013 (fl. 115). Despacho em 30/05/2014 (fl. 124) determinando a suspensão até o julgamento definitivo do Recurso Especial .

**00006747820064025107** – despacho em 05/06/2014 (fl.461) determinando a suspensão até o julgamento definitivo do Recurso Especial n. 627.106/PR.









**00012979420034025157**- despacho em 26/05/2014 (fl. 300) determinando a suspensão até o julgamento da ADI n. 4.357/DF.

00849180919934025102 — decisão em 30/04/2015 concessiva de pedido de habilitação formulado pelos filhos do falecido, autor originário e, via de consequência, remetendo os autos para alteração no polo ativo da relação processual e no polo passivo dos embargos à execução. Após, fosse suspenso o curso do feito até o julgamento dos embargos à execução em apenso (fls. 202/204). Despacho fl. 90 remetendo os autos à Seção Judiciária de Itaboraí para que o feito fosse distribuído a uma das varas de lá, vez que fixada a competência da Justiça Federal para processar e julgar o processo. Certificado à fl. 105 o trânsito em julgado dos embargos à execução (apensado) em 21/09/2014. Sentença proferida na ação ordinária em 01/06/2017 (fls. 215/218) julgando extinto o processo, para determnar o prosseguimento da execução com base nos cálculos judiciais de fls. 212. Decisão em 14/08/2017 (fl. 220) requisitando o pagamento nos termos do § 3º do art. 535 do NCPC. Após, fosse o feito suspenso até a notícia do depósito referente aos valores requisitados.

**00002863420134025107**- decisão em 13/08/2015 suspendendo o feito na forma prevista no artigo 791, III, do CPC, tendo em vista infrutíferas diligências referentes à penhora dos bens do réu. Após, fosse intimada a Caixa Econômica Federal. Despacho em 02/03/2016 solicitando à CEF esclarecimento acerca da petição de fl. 129, uma vez inexistente perícia designada nos autos.

**00009890920134025157** — despacho proferido em 04/08/2017 determinando a intimação da parte autora acerca do depósito do precatório. A seguir, fosse dada a baixa e arquivamento.

**00000192820144025107** – registrado no sistema suspensão no período de 30/09/2015 à 30/09/2017. Despacho proferido em 19/03/2015 do seguinte teor: "Tratando-se de petição encaminhada via internet, cuja vinculação ao processo principal é automática, providencie a Secretaria o desentranhamento da peça de embargos à execução apresentada pelo 3º executado às fls. 88/92, bem como os documentos de fls. 93/108, encaminhando-os à SEDIS-IT para autuação e distribuição a este Juízo por dependência ao presente feito."

## **EXECUÇÃO FISCAL:**

## - SUSPENSOS - ART. 28 DA LEF

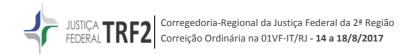
**08012233619984025107** — despacho em 18/10/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 988046371. Registrado no sistema suspensão a partir de 2000. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ em 30/03/2012 para digitalização. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 08046460419984025107. Motivo: aguardando trânsito em julgado do proc. 0020649-36.2008.4.02.5101

**08012250619984025107-** despacho em 18/10/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 988046371. Registrado no sistema suspensão a partir de 03/02/2000. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ, em 30/03/2012 para digitalização. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 08046460419984025107. Motivo: aguardando trânsito em julgado do proc. 0020649-36.2008.4.02.5101

**06009908619994025107** - despacho em 03/12/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 99.6010274. Registrado no sistema suspensão a partir de 24/05/2000.Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (1 ano). Acervo digitalizado. Mov. Conj. Ao proc. 06010271619994025107. Motivo: parcelamento.







**06009917119994025107** - despacho em 03/12/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude de ato proferido no processo n. 99.6010274. Registrado no sistema suspensão a partir de 24/05/2000. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (1 ano). Acervo digitalizado. Mov. Conj. Ao proc. 06010271619994025107. Motivo: parcelamento.

**06010116219994025107** - despacho em 03/12/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude de ato proferido no processo n. 99.6010274. Registrado no sistema suspensão a partir de 24/05/2000. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (1 ano). Acervo digitalizado. Mov. Conj. Ao proc. 06010271619994025107. Motivo: parcelamento.

**06010289819994025107-** despacho em 03/12/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude de ato proferido no processo n. 99.6010274. Registrado no sistema suspensão a partir de 24/05/2000. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (1 ano). Acervo digitalizado. Mov. Conj. Ao proc. 06010271619994025107. Motivo: parcelamento.

**08009159719984025107**- despacho em 18/10/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 988046371. Registrado no sistema suspensão a partir de 29/05/2000. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ, em 30/03/2012 para digitalização. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 08046460419984025107. Motivo: aguardando trânsito em julgado do proc. 0020649-36.2008.4.02.5101

**08009202219984025107** - despacho em 18/10/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 988046371. Registrado no sistema suspensão a partir de 29/05/2000. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ, em 30/03/2012 para digitalização. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 08046460419984025107. Motivo: aguardando trânsito em julgado do proc. 0020649-36.2008.4.02.5101

## SUSPENSOS - ART. 40 DA LEF

**00111167019874025107** — execução fiscal distribuída em 11/12/1987. Despacho em 20/08/1998 suspendendo a execução na forma do artigo 40 da Lei 6.830/80 (fl. 62). Último movimento: despacho publicado em 24/08/2000 determinando o arquivamento dos autos sem baixa, tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação do exequente (fl. 64). Petição da União/Fazenda Nacional em 28/07/2017 requerendo o arquivamento do feito sem baixa na distribuição (fl.66). Decisão (fl. 68) em 14/08/2017 determinando o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição.

**00111496019874025107** - execução fiscal distribuída em 11/12/1987. Certificado aos autos (fl. 62), em 14/08/2000, o decurso do prazo do artigo 40 da Lei 6830/80. Decisão em 15/08/2000 (fl. 63), determinando o arquivamento, sem baixa.

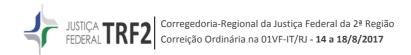
**00111608919874025107-** execução fiscal distribuída em 14/12/1987. A União/Fazenda Nacional em 03/05/2017 (fl. 45) requer a extinção das inscrições, com fundamento no art. 26 da Lei n. 6.830/80. Juntada aos autos (fl. 47) sentença tipo C, proferida em 10/08/2017 (pendente de publicação), julgando extinta a execução.

**00111695119874025107-** execução fiscal distribuída em 11/12/1987. Certificado aos autos (fl. 61), em 14/08/2000, o decurso do prazo do artigo 40 da Lei 6830/80. Decisão em 15/08/2000 (fl. 62), determinando o arquivamento, sem baixa. .









**00113652119874025107** - execução fiscal distribuída em 11/12/1987. Certificado aos autos (fl. 66), em 14/08/2000, o decurso do prazo do artigo 40 da Lei 6830/80. Decisão em 15/08/2000 (fl. 67), determinando o arquivamento, sem baixa. Petição da União/Fazenda Nacional (fl. 69), em 28/07/2017, requerendo o arquivamento do feito, sem baixa na distribuição.

**00113323119874025107**- despacho em 20/08/1998 suspendendo a execução, na forma do artigo 40, da Lei 6830/80. despacho publicado em 24/08/2000, determinando o arquivamento dos autos sem baixa, tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação do exequente. Último movimento: concluso ao magistrado em 03/08/2017 e proferido despacho indeferindo o requerimento de fls. 90, tendo em vista que não há nos autos notícia de falecimento do executado. Após, foi o feito suspenso, novamente, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80.

## OUTRAS - FASE/PROCESSO DE EXECUÇÃO. (ELETRÔNICOS).

**06007300919994025107**- despacho em 18/10/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 996007214. Registrado no sistema suspensão a partir de 04/05/2001. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ, em 30/03/2012 para digitalização. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 06007214719994025107. Motivo: art. 40.

**06007319119994025107** - despacho em 18/10/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 996007214. Registrado no sistema suspensão a partir de 04/05/2001. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ em 30/03/2012 para digitalização. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 06007214719994025107. Motivo: art. 40.

**06010011819994025107** – despacho em 18/10/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 996007214. Registrado no sistema suspensão a partir de 04/05/2001. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ em 30/03/2012 para digitalização. Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 06007214719994025107. Motivo: art. 40.

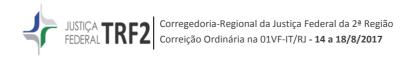
**06010038519994025107**- despacho em 02/12/1999 determinando a suspensão da presente execução em virtude da reunião com o processo n. 996010010. Registrado no sistema **suspensão a partir de 04/05/2001**. Remessa dos autos à SEDIS/ITABORAÍ, em 30/03/2012 para digitalização.Consta informação no sistema: LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA- SUSPENSOS (PRESCREVE -5 ANOS). Conj. Ao proc. 06007214719994025107. Motivo: art. 40.

O registro da suspensão no APOLO, com anotação precisa do motivo e a descrição do termo inicial e final auxilia a verificação dos prazos, prevenindo a paralisação de autos por tempo indefinido. Sugere-se: verificação dos processos suspensos além do prazo determinado e a revisão dos feitos suspensos, visando detectar outros em situação idêntica.









## 12 RPVs E PRECATÓRIOS

Os indicadores do PORTAL e do APOLO atestam a regularidade dos prazos de controle de RPVs e Precatórios, conforme os quadros abaixo

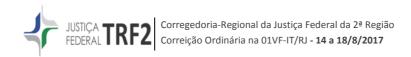
Total Geral	815	26	783	1.665	
Precatório Parcelado	00	00	00	N/A	
Precatório em Parcela Única	07	00	07	853	
RPV	62	06	56	700	
RPV Juizado Especial	746	20	720	112	
Tipo/Situação atual	Total do Cadastro	Cadastrado	Enviado ou Trasm. c/ Erro	Tempo médio (dias) Ult. Julg. e o total de enviados	

Fonte: Planilha extraída do APOLO, em 10/7/2017









## 13 BENS PENHORADOS

Os artigos 356 a 358, da CNCR dispõem sobre a obrigatoriedade do cadastramento dos bens penhorados no APOLO. Não se constataram irregularidades atribuíveis à unidade correicionada.

Autos com bens penhorados registrados no APOLO analisados por amostragem:

1) Processo: 0000018-19.2009.4.02.5107

Executado: V RIBEIRO DA SILVEIRA SERRALHERIA

**Exequente:** VALCY RIBEIRO DA SILVEIRA

Data da Penhora: 26/03/2012

Mandado: MEF. 0701. 000056-6/2012

Tipo do Bem:Terreno

Valor do Bem:R\$ 750.000,00 Valor do Débito: R\$ 198.965,80

Certificada em 19/03/2015 a suspensão da execução, tendo em vista a decisão prolatada nos embargos n. 0135138-92.2013.4.02.5107.

Os embargos à execução fiscal n. 0135138-92.2013.4.02.5107 encontra-se no TRF 2ª Região para julgamento do recurso interposto.

2) Processo: 0000035-21.2010.4.02.5107 Executado: MARIO DE SOUZA AMORIM FILHO Exequente: MARIO DE SOUZA AMORIM FILHO

Data da Penhora: 14/02/2012

Mandado:MAN.0701.000940-9/2010

Tipo do Bem:Casa

Valor do Bem: R\$ 203.307,00 Valor do Débito: R\$ 10.919,32

Decisão proferida em 24/07/2012 determinando o arquivamento do feito sem baixa na distribuição, tendo em vista o valor inferior ao previsto no artigo 20 da Lei. 10522/02. Determinada a intimação do Exequente em 10/08/2017 para se manifestar acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição intercorrente.

3) Processo: 0000076-17.2012.4.02.5107

Executado: UNIAO FEDERAL Exequente: RIOMIX LTDA

Data da Penhora: 17/04/2013 11:31







## Mandado:MEF.0701.000667-9/2013

Tipo do Bem:Apartamento Valor do Bem:R\$ 400.000,00 Valor do Débito: R\$ 94.426,17

Certificado o trânsito em julgado da decisão em 30/01/2014 e na mesma data a determinação de intimação da autora pra manifestação. Certidao de publicação no D.O em 07/02/2014. Último movimento: baixa de baixa - findo.

**4) Processo:** 0000109-07.2012.4.02.5107 **Executado:** VANEIDE BEZERRA NOBRE

**Exequente:** CARMEM SALLES DE OLIVEIRA MARTINS

Data da Penhora: 22/03/2013

Mandado:MEP.0701.000048-4/2013

Tipo do Bem:Terreno

**Valor do Bem**:R\$ 260.000,00 **Valor do Débito:** R\$ 235.298,40

Decisão em 19/03/2014 declarando a incompetência do Juízo para julgamento da execução fiscal, vez que o executado era domiciliado à época em Rio Bonito. Mantida a decisão agravada e suspenso o feito até o julgamento do TRF da 2ª Região. Decisão em 15/05/2015 remetendo os autos à Comarca de Rio Bonito, tendo em vista o improvimento do agravo. Sugere-se, s.m.j. cumprir a parte final da decisão de 15/05/2015, com a devida baixa na distribuição.

**5) Processo:** 0000158-24.2007.4.02.5107 **Executado:** SEVERINO LUCAS DE SENA

**Exequente:** FAZENDA NACIONAL **Data da Penhora:** 11/03/2015

Mandado: MEP.0701.000026-4/2015

Tipo do Bem:Casa

**Valor do Bem**:R\$ 120.000,00 **Valor do Débito:** R\$ 404.364,57

Despacho em 30/05/2017 designando o primeiro leilão para o dia 18 de outubro de 2017, a partir das 15 horas.





## 14 BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 203, 204 e 242 a 247 da CNCR. Não foram detectadas irregularidades quanto ao registro de bens apreendidos.

#### FEITOS ANALISADOS, POR AMOSTRAGEM:

#### 1) 200451020048212.

#### Cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA):

194 CEDULAS NO VALOR DE R\$ 10,00; 73 CEDULAS NO VALOR DE R\$ 20,00; 60 CEDULAS DE R\$ 50,00.

Decisão em 24/01/2017 determinando ao Banco Central do Brasil a destruição das cédulas falsas apreendidas e acauteladas na Autarquia, sob o n. 1925, bem como o envio ao Juízo do auto de destruição no prazo de 30 dias.

Arquivado em 05/06/2017.

#### 2) 201051070002359.

## Cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA):

CAMINHAO MERCEDES BENZ, avaliado em R\$ 30.000,00; CAMINHAO MERCEDES BENZ avaliado em R\$ 20.000,00; Caminhão MERCEDES BENZ L 1519 ano 1981 - placa bxj 7691/SP, avaliado em R\$ 44.742,00; CAMINHAO MERCEDES BENZ PLACA KSS5064 ANO 1978 MODELO L 1513, avaliado em R\$ 45.000,00; CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO L 1113 - ANO 1978, avaliado em R\$ 34.500,00; CAMINHAO MERCEDES BENZ ANO 1976 - PLACA LJW-3908, avaliado em R\$ 45.000,00; PA MECANICA VOLVO, AMARELA, MODELO L 60 E, NO. ID\*L60EV70497, avaliada em R\$ 100,000,00 e TRATOR DE RODAS, avaliado em R\$ 100.000,00.

Despacho proferido em 12/06/2013 (fl. 232) determinando a manutenção de suspensão dos autos até o julgamento do recurso especial pelo Eg. STJ. Certificado à fl. 243 dos autos que o REsp n. 1379956 foram conclusos para decisão em 07/04/2016.

#### 3) 201051070005725

#### Cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA):

R\$ 3.235,00 (três mil duzentos e trinta e cinco reais) e R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Decisão em 19/01/2015 determinando a destruição dos componentes eletrônicos e máquinas caça-níqueis apreendidas, bem como a perda em favor da União dos valores apreendidos. Arquivamento em 26/05/2017.

## 4) 200951070002230

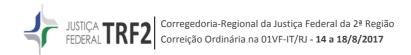
Cadastrados no	Sistema	Nacional	de Rens	Apreendidos	(SNRA)	١٠
Cauasti autos no	Sistellia	Nacional	ue bens	Aprechalaos		,.

R\$ 2682,00	
	//3









Decisão em 21/09/2011 determinando a destruição dos bens listados à fl. 11 dos autos e encaminhe ao Juízo o auto de destruição, bem como a conversão em favor da União dos valores apreendidos. Arquivamento em 13/03/2014.

#### 5) 201051070002074

#### Cadastrado no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA):

Fiat palio azul gasolina/álcool/GNV - RENAVAN 731667565, avaliado em R\$ 7.000,00.

Decisão de 16/08/2012 do seguinte teor: "O destino a ser dado aos bens apreendidos é o determinado na LGT: perda em favor da ANATEL. Oficie-se o escritório regional da Anatel para que seja analisada a possibilidade de aproveitamento. Sendo negativa a resposta, autorizo a alienação pelo DPE. Caso sejam imprestáveis, proceda-se a sua destruição, Após, dê-se baixa e arquivem-se". Certificada a baixa do feito em 10/10/2014. Arquivado.

## 6) 201151070000732

## Cadastrado no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA):

3 máquinas caça níquel Halloween; 15 maquinas caça níquel: 2 hallowen, multigames, guardião.

Inquérito Policial remetido ao MPF em 26/03/2012.

Verificado no APOLO que o processo em tela foi redistribuído para a 2ª Vara Federal de Itaboraí.







## 15 LIVROS E PASTAS

A Vara Federal dispõe de 9 livros obrigatórios (art. 148, CNCR), a saber:

- 1) Ponto;
- 2) Carga de autos a Advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- 3) Remessa de autos a setores administrativos de apoio;
- 4) Entrega de autos às partes sem traslado;
- 5) Carga ao MPF;
- 6) Termos de fiança;
- 7) Suspensão condicional da pena e do processo;
- 8) Pasta de atos do plantão;
- 9) Reclamações e inspeções

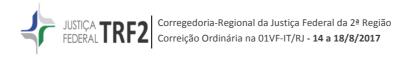
Não há livro de registro de livramento condicional.

Todos os livros estão regulares, ausentes rasuras e todas as folhas estão rubricadas e numeradas, exceto as pastas de suspensão condicional da pena e do processo e a de atos de plantão, que não havia numeração nas folhas. Não há registros de reclamações.









## 16 INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

A 1º Vara Federal de Itaboraí, está localizada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 11º andar, Centro, Niterói – RJ, provisoriamente, em decorrência interdição do prédio, onde funcionava, em Itaboraí, por problemas estruturais.

As instalações tem salas pequenas e 2 elevadores com baixa capacidade (4 pessoas cada), que, s.m.j, são insuficientes para o movimento diário e apresentam problemas constantes provocados por falhas no sistema elétrico, havendo relatos de destravamento de porta nos pavimentos, sem que o elevador estivesse no andar.

Não há sala para atendimento ao público ou balcão de informação. Há pequeno mural com muitas informações. Não há área ou cadeira de espera. A área interna da Secretaria e do Gabinete (11º andar) possuem iluminação adequada, aparelhos de ar condicionado, mobiliário em bom estado de conservação, paredes pintadas, sem sinais de infiltração ou mofo e limpeza adequada.

Existe uma pequena copa para refeições, que atende as necessidades dos servidores de maneira precária e 2 banheiros simples e limpos, utilizados pelos Juízes e servidores, já que o gabinete do Juiz Titular não tem banheiro privativo e não há gabinete para a Juíza Substituta. O Juízes revezam o mesmo gabinete, fato este conhecido e autorizado pela Corregedoria, segundo informações da Juíza Substituta.

O Gabinete do Juiz titular, apesar de ser usado, também, pela Juíza Substituta, é amplo, com mesas, 04 cadeiras confortáveis, estantes e frigobar. Contudo, não há banheiro privativo.

A foto abaixo foi tirada da janela do gabinete dos Juízes, exposto à comunidade "Morro do Estado", demonstrando a vulnerabilidade a que estão sujeitos.









## 16.1 INFORMÁTICA

A 1ª Vara Federal de Itaboraí conta com computadores individuais, inclusive para os estagiários, (12 CPUs), com dois monitores (LCD com 22 e 17 polegadas). A Diretora relatou que, por ser o local onde funciona a vara, ora correicionada, muito pequeno, há um rodízio de supervisores para que o local fique menos desconfortável. Assim, o supervisor que não estiver trabalhando na Vara, estará trabalhando em casa, no teletrabalho. Há, 4 impressoras grandes, todas com impressão preto e branco, que atendem bem a demanda.

A maioria dos computadores são antigos, mas as reclamações de lentidão e funcionamento foram pontuais.

A Velocidade de conexão de dados, verificada em um dos computadores da secretaria, em sites especializados, resultou em  $22,\!11$  Mbps para download e  $11,\!57$  Mbps para upload.

Quando constatados problemas com algum dos computadores, o técnico de serviços de Informática, de empresa contratada, recebe os chamados através do Sistema SIGA-DOC, e os atende por ordem cronológica, procedimento porventura flexibilizado em caso de urgência.







## 17 TÓPICOS ESPECÍFICOS DA MATÉRIA CRIMINAL

## 17.1 Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007 determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no caput do art. 7°, da Resolução n° 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatemante, os mandados de prisão pendentes de cumprimento, expedidos até 12.09.2012, para recadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

A Supervisora Criminal da unidade correicionada informou que tem realizado o recolhimento dos mandados de prisão e nova expedição, quando necessária, com os requisitos elencados no provimento citado. Ressaltou que são mandados de prisão, mas que tem buscado colocar todos em dia. Disse, ainda, que a inserção dos dados no Banco Nacional de Mandados de Prisão é realizada pela Diretora da Vara.

#### 17.2 Audiências de Custódia

A 1ª VF-IT registrou a realização de apenas uma audiência de custódia. Tal fato ocorreu no processo de n. 0115328-13.2017.4.02.5101, classe: comunicação de prisão, em 10/05/2017, na qual foi homologado o auto de prisão em flagrante e concedida a liberdade provisória ao réu.

## 17.3 Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento

O tempo de cumprimento dos alvarás de soltura, expedidos no Juízo da 1ª Vara Federal de Itaboraí, leva, em média, 24 horas entre a distribuição ao Oficial de Justiça e a sua devolução. Tal fato pode ser constatado no processo n. 01153281320174025101 (Alvará Criminal – SOL. 0701.000001-6/2017- expedido em 10/05/2017 e devolvido em 11/05/2017).

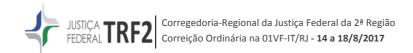
## 17.4 Controle de Prescrição

A 1ª Vara Federal de Itaboraí/RJ controla os prazos prescricionais, conforme previstos nos artigos 248 a 250 da CNCR. Consta informações sobre prescrição na capa dos autos físicos e cópia da certidão cartorária sobre os prazos na









contracapa dos autos, onde são elencados a idade do acusado na data da infração penal e na data da publicação da sentença condenatória, a pena aplicada para cada crime, causas de interrupção da prescrição e classificação penal do fato.

Por amostragem, analisada a regularidade dos seguintes feitos: 0000421-80.2012.4.02.5107; 0000107-08.2010.4.02.5107; 0000462-62.2003.4.02.5107; 2008.51.07.000454-4; 2010.51.07.000259-1; 0000221-10.2011.4.02.5107; 2008.51.07.000082-7 e 2010.5107.000235-9.

## 17.5 Execução Penal (classe 27003)

Há 10 processos em tramitação, inspecionados por amostragem a seguir:

000025-35.2014.4.02.5107 – decisão em 08/04/2015 determinando a imediata expedição de alvará de soltura, e deprecando o Juizo de Muriaé/MG para realizar a audiência admonitória e fiscalização das penas restritivas de direito impostas ao réu. Decisão em 17/07/2017 (fl. 322/323) acolhendo parecer do MPF e determinando a intimação do apenado para que cumpra, imediatamente e integralmente, as penas restritivas de direito, ressaltando que decorrido 30 dias, sem comprovação do respectivo cumprimento, deverá ser comunicado ao juízo, sendo certa a reversão das penas restritivas em privativa de liberdade, com expedição do mandado de prisão. Informação da Secretaria (fl.329) em 14/08/2017 dando ciência a defesa de que a Carta Precatória n. 0001427-54.2017.4.01.3821 fora distribuída a Seção Judiciária de Muriaé/MG.

**0000057-06.2015.4.02.5107** — determinada a expedição de carta precatória em 16/04/2015 para a Subseção de São Gonçalo, tendo em vista a residência do réu (fls 28/29). Audiência admonitória realizada em 03/07/2015 (fl. 52/55). Certificado em 17/02/2016 que o cumprimento da pena encontra-se em andamento (fl. 77). Certificado em 03/07/2017 (fl. 157) a devolução dos autos físicos da Carta Precatória, tendo em vista sua tramitação eletrônica no juízo deprecado.

**0000067-50.2015.4.02.5107** - improvido o pedido de susbtituição da prestação de serviços por prestação pecuniária em 13/06/2016 (fl. 65). Juntada em 14/07/2016 carta precatória deprecando o Juizo Distribuidor das Varas Criminais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para determinar o cumprimento das diligências de intimação do réu, realização de Audiência Admonitória e acompanhamento, fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direito, bem como a devolução ao Juízo da Precatória, tão logo cumpridas as penas(fl. 71).

 $\label{eq:control_of_control_of$ 







## Execução Penal (classe 27003). ELETRÔNICO

 ${\bf 0500045\text{-}61.2017.4.02.5107} - \text{Audiência Admonitória designada para o dia } 11/07/2017 \text{ pelo Juízo Deprecado da } 2ª \text{Vara Federal de Niterói.}$ 

Movimentação cartória em 17/07/2017: aguardando devolução de Carta Precatória.

Processo suspenso a partir de 19/06/2017 até 22/01/2018

**0500051-68.2017.4.02.5107** — despacho em 20/07/2017 solicitando ao juízo deprecado que, no caso da intimação do réu restar novamente negativa, em atenção ao caratér itinerante da carta, fosse encaminhada a Subseção Judiciaária de São Gonçalo.

Movimentação cartória em 14/08/2017: aguardando devolução de Carta Precatória redistribuída para São Gonçalo.

Processo suspenso a partir de 07/08/2017 até 18/09/2017.

**0500056-90.2017.4.02.5107** — informação da Secretaria em 20/07/2017 do cálculo da pena a ser cumprida pelo réu.

Movimentação cartória em 04/08/2017: aguardando devolução de Carta Precatória.

Processo suspenso a partir de 04/08/2017 até 18/09/2017.







## 18 TÓPICOS ESPECÍFICOS CÍVEIS E DE EXECUÇÃO FISCAL

## 18.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais acima de 1 milhão de reais

As Execuções Fiscais abaixo foram proposta em face de um único devedor, o executado Rei Rodas Esportivas e Internacionais LTDA e se encontram na seguintes situações:

**98.084865-0** — distribuição em 17/02/1998. Informação da Fazenda Nacinal em 19/09/2000 à fl. 45 de que o total das inscrições em nome da executada importava à epóca em R\$ 2.609.815,33. Suspenso em 17/08/2004 o curso da execução até o julgamento dos Embargos n. 98.8048668. Juntado aos autos em 17/11/2009 (fl. 70/75) sentença proferida nos embargos à execução. Vista ao Exequente em 28/07/2010 (fl.76). suspenso o processo em 12/03/2012 (fl. 109) face a concessão de parcelamento da dívida pelo prazo de 1 (um) ano.

Último movimento: decisão em 8/5/2014 determinando a manutenção da suspensão (fl. 129), nos termos do artigo 792 do CPC. Informou, ainda, caber ao Exequente, neste caso de suspensão, promover o seguimento do feito, informando, oportunamente, acerca do pagamento ou não da dívida. Ato contínuo, determinou o arquivamento sem baixa na distribuição.

**98.0804422-0:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.38) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804038-1:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.47) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804040-3:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.47) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804039-0:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.642) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804042-0:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.56) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804455-7:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.86) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804279-1:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.64) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804271-6:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.72) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804022-5:** decisão em 22/11/2011 determinando a suspensão (fl. 54), nos termos do artigo 792 do CPC.

**98.0804041-1:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.48) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.





**98.0804456-5:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.60) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804714-9:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.642) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804184-1:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.86) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804783-1:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.32) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**2001.5107000395-8:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.78) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**99.0600424-0:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.47) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804787-4:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.36) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804112-4:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.48) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

**98.0804766-1:** certidão em 04/02/2013 (fl.50) abrindo vista ao exequente em face do decurso do prazo de parcelamento concedido.

**98.0804759-9:** petição da União /Fazenda Nacional em 2/3/2015 (fl.44) tomando ciência da decisão que suspendeu a execução, em virtude do parcelamento do débito.

## Executado: Auto Ônibus Fagundes LTDA e OUTROS

**2006.5107.000401-8:** distribuição em 17/02/1998. Ato ordinatório em 19/12/2013 determinando a intimação da Exequente para se manifestar sobre a regularidade do parcelamento (fl. 265). À fl. 266 a União/Fazenda Nacional, em 22/1/2014, requer a suspensão do feito por 1 (um) ano, tendo em vista encontrar-se o débito parcelado. **Último movimento:** decisão em 23/2/2015 determinando a manutenção da suspensão (fl. 268), nos termos do artigo 792 do CPC. Informou, ainda, caber ao Exequente, neste caso de suspensão, promover o seguimento do feito, informando, oportunamente, acerca do pagamento ou não da dívida. Ato contínuo, determinou o arquivamento sem baixa na distribuição.

## 

98.0804080-2: distribuição em 03/04/1998. Ato ordinatório em 11/05/2012 remetendo os autos para digitalização.







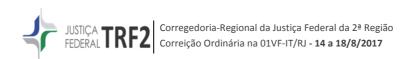
# 18.2 Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente nas Execuções Fiscais

Na execução fiscal, o controle do prazo de prescrição intercorrente nos processos ocorre (i) observando-se a do movimento de suspensão anotada nos escaninhos de autos fisicos; (ii) através do relatório de processos suspensos; e (iii) indicação da data final do prazo de suspensão nos processos eletrônicos.









## 19 BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

## 19.1 Realização de periódica de audiências de conciliação

A 1ª Vara Federal de Itaboraí utiliza os recursos oriundo da aplicação da pena de prestação pecuniária para implementar projetos de relevante cunho social, selecionados após vista e anuência do MPF, nos termos da Resolução nº 157 do CNJ.

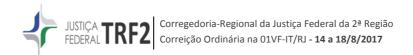
Em linhas gerais, o resultado prático desses projetos é dar efetividade às penas alternativas, tanto no que concerne a possibilidade do condenado cumpri-la sem privação de liberdade, num sistema carcerário deficiente, quanto pelo retorno direto à sociedade, através dos serviços e projetos sociais implementados.

Impende registrar, no entanto, a dificuldade relatada pelo Juízo em acompanhar, *in locu*, o desenvolvimento desses projetos diante da falta de recurso humanos, especialmente de servidores com formação em assistência social, o que também se verifica no acompanhamento das penas restritivas de direito, consistentes na prestação de serviços.









## 20 COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Para superar e normalizar os fatos relatados, sugere-se à  $1^{\rm a}$  Vara Federal de Itaboraí, no prazo de 30 dias:

- Observar a obrigatoriedade de incluir nas sentenças a classificação de tipo, nada obstante o cumprimento da exigência na maioria dos feitos verificados (item 6.1);
- 2. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 251 processos sem tal fase informada (item 9.4);
- 3. Movimentar os processos suspensos além do prazo determinado e a rever os feitos suspensos, visando detectar outros em situação idêntica (item 11)
- 4. Cumprir a parte final da decisão proferida em 15/05/2017 no processo 0000109-07.2012.4.02.5107, registrando a baixa na distribuição.







## 21 ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CESAR DE SOUZA DINIZ e JOSÉ VICENTE BENEVENUTI, revisado por Fabio Aldrovando, Assessor Judiciário, subscrito por mim, nesta data.

#### MARCELO SILVA RIBEIRO

Assessor de Juiz



